

DECRETO Nº 12, DE 03 DE FEVERERO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pelo inciso XI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de o Município viabilizar a construção do Centro Administrativo para funcionamento das Secretarias de Planejamento, Receita Municipal, Procuradoria, Controladoria de Licitação, e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que se compreende como utilidade pública a construção de edifícios públicos, conforme o artigo 5º, alínea “m” do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade da **Associação Atlético Banco do Brasil (AABB)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.194/0001-83.:

I - 01 (um imóvel) situado na Av. 29 de dezembro, nº 788, bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE, em um terreno de área total de 7.380,00m² (sete mil, trezentos e oitenta metros quadrados), medindo 45,00 metros de frente para a Av. 29 de dezembro, do lado direito 168,00 metros que fica na Rua Clementino Fernandes de Moura, do lado esquerdo medindo 160,00 m, limitando-se com as casas do Serviço Social Contra o Mocambo, situados na Rua Vereador José Vieira de Araújo, nos fundos medindo 45,00 m, leito da Rua Antônio Perera de Abreu.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção e instalação do Centro Administrativo para funcionamento das Secretarias de Planejamento, Receita Municipal, Procuradoria, Controladoria, Licitação, Tecnologia da Informação e demais Secretarias de interesse público municipal.

Art. 3º - Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a EXPROPRIANTE autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, realizada mediante acordo ou judicial, para a imediata imissão na posse no imóvel abrangido por este Decreto.

Art. 4º - Fica o imóvel identificado no art. 1º deste decreto avaliado pela Comissão Municipal de imóveis no valor de R\$ 1.085.221,65 (um milhão oitenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2023.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

